

AO EXPEDIENTE DO DIA
de 03 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Antônio Mineral

PROJETO DE LEI Nº 801. /2012
(Do Deputado Antônio Mineral)

Estadualiza a Rodovia que liga os municípios de Imaculada a Olho d'Água, a partir do entroncamento com a PB-306, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada a Rodovia que liga a cidade de Imaculada a cidade de Olho d'Água, a partir do entroncamento com a PB-306.

Art. 2º Ficará a cargo do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba – DER/PB – os cuidados com manutenção, conservação e segurança da rodovia em epígrafe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2012.


ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 16 / 05 / 2012


1º Secretário



JUSTIFICATIVA:

A estadualização da rodovia que liga as cidades de Imaculada e Olho d'Água é de grande importância para aquela região, face a mesma comportar uma população de aproximadamente 80 mil pessoas, distribuídas dentre os vários municípios existentes entre as duas cidades, que hoje precisam dar uma volta enorme para transitar entre as duas cidades, o que poderá mudar com a estadualização, pois haverá condições para que o governo providencie o seu asfaltamento.

Com a estadualização da rodovia, haverá mais condições de investimento, diminuindo distâncias e evidentemente agilizando o deslocamento da população, além de baratear fretes, proporcionando melhores condições de vida a milhares de pessoas da região, realizando um sonho que aquela população acalenta há anos.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2012.



ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 801/2012.

Estadualiza a rodovia que liga os municípios de Imaculada a Olho d'Água, a partir do entroncamento com PB-306, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Antônio Mineral.

RELATORA: Dep. Daniella Ribeiro. (Substituída na reunião pelo Deputado Vituriano de Abreu)

P A R E C E R N° 788/2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N° 801/2012**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Antônio Mineral, e que pretende Estadualizar a rodovia que liga os municípios de Imaculada a Olho d'Água, a partir do entroncamento com a PB-306, e dá outras providências.

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 20 de março de 2012.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Estadualizar a rodovia que liga os municípios de Imaculada a Olho d'Água, a partir do entroncamento com a PB-306, e dá outras providências.

Em precisa análise do objeto da proposição, acosto-me a iniciativa do autor, o qual vislumbrou um mecanismo de promover o desenvolvimento e beneficiar toda uma população.

Entendo, por conseguinte, seja a matéria procedente e imensamente voltada à região beneficiada, bem como cabe ao Parlamentar estadual a presente iniciativa, a qual valorizo sua pretensão e acolho a matéria em sua íntegra, eis que cabe ao parlamento atuar nas lacunas deixadas pelo executivo e não apenas ser um telespectador omissor do Poder Executivo.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, à luz do artigo 52 da Constituição estadual, que autoriza o parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 1.801/2012**.

É como voto.
Sala das Comissões, 22 de março de 2012.


Dep. Daniella Ribeiro
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei N° 801/2012**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2012.

Dep. Jandunhy Carneiro
Presidente

Apreciada Pelo Comissão
No Dia 26/03/12

DEP. Léa Toscano
Membro

DEP. Francisco Motta
Membro

DEP. Antônio Mineral
Membro

DEP. Daniella Ribeiro
Membro

DEP. Adriano Galdino
Membro

DEP. Raniery Paulino.
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 801/12
Em 19/03 /2012
P/ Joel
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 20 / 03 /2012
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20 / 03 /2012.
P/ Marlene
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20 / 03 /2012
Hen
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2012.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / /2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
DAVID LLA ALBIRO
Em 22/03 /2012
Deputado
Presidente

Aprovado em (único) Turno
Em 16 / 05 / 2012.
Magalhães
Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia / /2012
Parecer
Em / /
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento(s) em anexo.
Em 19 / 03 / 2012.
P. Binaldi
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

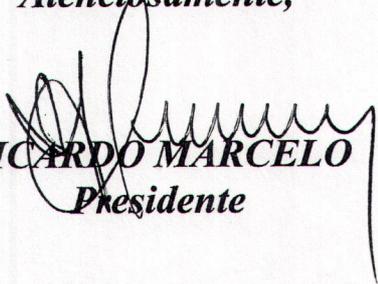
Ofício nº 417/2012

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 801/2012, do Deputado Estadual Antônio Mineral que “Estadualiza a Rodovia que liga os Municípios de Imaculada a Olho D’Água, a partir do entroncamento com a PB-306, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 417/2012
PROJETO DE LEI Nº 801/2012
AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

Estadualiza a Rodovia que liga os Municípios de Imaculada a Olho D'Água, a partir do entroncamento com a PB - 306, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

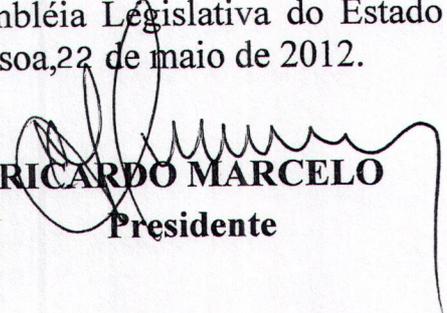
Art. 1º Fica estadualizada a Rodovia que liga a cidade de Imaculada a cidade de Olho D'Água, a partir do entroncamento com a PB-306.

Art. 2º Ficará a cargo do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba – DER/PB, os cuidados com manutenção, conservação e segurança da rodovia em epígrafe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 22 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 417/2012

PROJETO DE LEI Nº 801/2012

AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

EMENTA: Estadualiza a Rodovia que liga os Municípios de Imaculada à Olho D'Água, a partir do entroncamento com a PB - 306, e dá outras providências.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 22 / 05 / 2012

Nome: [Assinatura]